

CÓPIA



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍBA/RS**

Processo nº 052/1.15.0000005-6

Falência

CÓPIA

**A MASSA FALIDA DE CONSULTE TRADE FLORESTA
LTDA.**, vem, à presença de Vossa Excelência, por seu
Administrador Judicial, nos autos do processo de falência
em epígrafe, apresentar o **RELATÓRIO FINAL** da falência,
juntamente com **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, dizendo e
requerendo o que segue:

1. RELATÓRIO FINAL

Trata-se o presente feito de processo de falência de Grupo Econômico envolvendo as empresas Consulte Trade Florestal Ltda., Consulte Consultoria Florestal Ltda., Consuflora – Extração de Produtos Florestais Ltda., MCN – Serviços Florestais Ltda. e South Wood – Indústria, Comércio e Exportação de Artefatos de Madeira Ltda.

O pedido de falência foi distribuído em 08.01.2015 por LAB Contabilidade Ltda., alegando a existência de uma dívida no valor de R\$50.000,00, tendo o feito sido julgado procedente em 21.09.2015, conforme sentença das fls. 70/73.

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 3012.6618 – e-mail: luis@guardadvogados.com.br
www.guardadvogados.com.br

10158 03/03/2020 070021 COMARCA GUAIABA, 018=



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com o decreto de quebra, foi determinada a lacração da empresa, contudo, não foi possível realizar a diligência em função da sede da falida ser a residência do ex-sócio Sr. Ronaldo Dornelles, conforme certificado à fl. 160.

Em cumprimento ao determinado na sentença, as falidas apresentaram a manifestação das fls. 205/21, informando que apresentava em cartório vasta documentação, bem como informando que as empresas não se encontravam mais em atividade há cinco anos.

Visando promover ao feito seu devido andamento, este Administrador Judicial apresentou manifestação das fls. 224/29, onde postulou diversas medidas que buscavam dar à demanda o encaminhamento visando o seu deslinde e posterior encerramento, principalmente, a intimação dos falidos para atenderem aos demais incisos do disposto no art. 104 da Lei 11.101/2005.

Em que pese reiteradamente intimados, os falidos não cumpriram integralmente com suas obrigações constantes do referido dispositivo legal, de forma que, após manifestações do signatário às fls. 349/53 e 382/84, onde também postulou a retificação do termo legal da falência, nos despachos das fls. 357/58 e 389, foi retificado o referido termo para 30.09.2012 e determinado o encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça Criminal para análise de incorrência de crime de desobediência.

Não foram localizados bens do falido, sequer para adimplementos das custas processuais e dos credores, estando o feito apto a ter o seu

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS

Fone/Fax: (51) 3012.6618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br

www.guardaadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

encerramento declarado por sentença. Para tanto, o signatário apresenta abaixo, nos próprios autos falimentares, sua prestação de contas, permitindo que, após o julgamento, seja encerrado o processo falimentar.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com relação à prestação de contas deste Administrador Judicial, tendo em vista que não houve movimentação financeira, em face da inexistência de bens do falido, tenho que as contas do signatário podem ser julgadas boas a partir da própria narrativa do relatório final apresentado.

Com base no que foi exposto previamente, está esclarecido o total do passivo existente, qual seja:

Estado Do Rio Grande do Sul, R\$6.022,85 (South Wood Ind. Com. Exp.);
Estado do Rio Grande do Sul, R\$1.331,83 (Consulflora Ext. Prod. Florestais Ltda.);
Fazenda Nacional, R\$3.639,15 (South Wood Ind. Com. Exp.); Fazenda Nacional, R\$2.710.397,14 (Consulflora Ext. Prod. Florestais Ltda.);
Fazenda Nacional, R\$47.699,63 (Consulte Trade Florestal Ltda.); Fazenda Nacional, R\$79.648,88 (MCN – Serviços Florestais Ltda.).
LAB Contabilidade Ltda., R\$50.284,90.

O total do passo importa em R\$ 2.898.709,48.

Seguem relacionados os Processos ativos em face das falidas:

052/1.12.0006261-7 – Execução Fiscal da União (Consulte Trade)
052/1.11.0006306-9 – Execução Fiscal da União (Consulte Trade)
052/1.12.0001105-2 – Execução Fiscal da União (Consulte Trade)
052/1.12.0001105-2 – Execução Fiscal da União (Consulflora)
052/1.09.0002403-5 - Execução Fiscal da União (Consulflora)
052/1.06.0002706-3 – Execução de Título (Consulflora)

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS

Fone/Fax: (51) 3012.6618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br

www.guardaadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

052/1.10.0000941-0 - Execução Fiscal da União (Consulflora)
052/1.10.0005507-2 - Execução Fiscal da União (Consulflora)
052/1.11.0003388-7 - Execução Fiscal da União (Consulflora)
052/1.09.0007489-0 - Execução Fiscal da União (Consulflora)
052/1.16.0000475-4 - Execução de Título (Consulte Cons. Florental)
052/1.18.0001872-4 - Execução de Título (Consulte Cons. Florental)
052/1.14.0005012-4 - Execução Fiscal União (Consulte Cons. Florental)
052/1.10.0006348-2 - Execução Fiscal União (MCN)

No entanto, nenhum bem foi arrecadado e vendido para quitação de qualquer débito. Conseqüentemente não existem depósitos em conta vinculada ao feito.

Trata-se, pois, de falência frustrada em que não se pode nem mesmo adimplir as custas processuais e honorários do administrador.

Portanto, este Administrador Judicial utiliza o relatório final supra para, juntamente com a breve prestação de contas ora realizada, postular sejam julgadas boas suas contas apresentadas.

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência:

a) com base na prestação de contas supra, embasada no relatório final apresentado também nesta manifestação, julgar boas as contas deste Administrador Judicial;

b) cumpridos os itens anteriores, com base no relatório final apresentado pelo signatário, bem como diante da inexistência de demais recursos junto às contas judiciais da massa falida e do julgamento da prestação de contas do administrador, declarar encerrado o processo de falência, determinando a sua baixa e arquivamento.

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 3012.6618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br
www.guardaadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Termos em que,

Pede deferimento.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914

ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO
OAB/RS 109.434